



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64

COMTUR

COMTUR
Em liquidação
Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA DENILSON F G FRAGOSO - ME (UBAMICROS INFORMÁTICA) PARA AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS, PARA A UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS**, para a utilização da equipe de administração da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – Sociedade de Economia Mista, com sede administrativo na praça 13 de maio nº 200, centro. Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.736.018/0001-64, neste ato representado pela Liquidante, com poderes de Presidente, **Sra. Erica Teixeira de Jesus**, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de identidade **RG 45.697.974-8**, inscrito no **CPF nº 388.778.958-02**, com endereço na Rua Cesar Frank nº 380, Perequê-Açu Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado a empresa **DENILSON F G FRAGOSO - ME (UBAMICROS INFORMÁTICA)** com CNPJ **09.446.497/0001-40**, com sede na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, 1270, Perequê - Açú, Ubatuba-SP, neste ato representada pela(o) Sr(a) **Denilson Ferreira Gomes Fragoso**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade **RG nº 32184150-5**, inscrito no **CPF/MF nº 278.973.968-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, observada a legislação vigente pertinente à matéria notadamente o contido na Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 29, inciso II, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual rege-se á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para aquisição de duas impressoras para uso da administração da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba (COMTUR LIQUIDAÇÃO), conforme descrito no termo de referência e orçamentos, na forma única e de acordo com as autorização de fornecimento (A.F.) expedidas pela **CONTRATANTE**.

1.2 O fornecimento de materiais só deverá ser realizado após a emissão da A.F, através das quais serão geradas as obrigações de pagamento pela contratante, após a expedição da respectiva Nota Fiscal, de acordo com a quantidade e valor unitário definidos neste termo.

Folha: 28
Processo: 2/2025
Data: 11/02/25 Ass: REP



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 66.736.018/0001-64

COMTUR



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR
01	• Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 b/g/n • Memória Padrão: 128 MB • Tecnologia de impressão: Laser • Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm • Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi • Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server • Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60 Hz • Ciclo de trabalho mensal: Até 10,000 páginas • Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 2.000 • Conteúdo da embalagem: Impressora, Cartuchos de impressão preto, Cabo de alimentação, Cabo USB	01	R\$ 1.300,00
02	• Sistema ADF (Alimentador automático de documentos) • Conectividade: USB 3.0, Wi-Fi, Rede Ethernet • Memória: 512MB • Função Fax: Sim • Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 10 • Alimentação: 110 V • Tecnologia: Laser • Velocidade Máxima de Impressão: 40 ppm • Impressão Colorida: Não • Impressão Frente e Verso: Sim • Capacidade Máxima de Impressão Mensal (págs/mês): 80.000 • Capacidade Recomendada Mensal (págs/mês): 4.000 • Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200 dpi • Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 9700 • Tamanho de Papel: A4 (210 x 297 mm) • Capacidade Bandeja de Entrada: 250 Folhas • Capacidade Bandeja de Saída: 150 Folhas • Capacidade Alimentador Automático: 50 Folhas • Ampliação e Redução: 200% - 50% • Cópia Frente e Verso: Sim • Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7 cm) • Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Guia Rápido de Instalação, Toner Preto • Dimensões sem Caixa (L x A x P): 42 x 39 x 33 cm • Peso sem Caixa: 12 Kg	01	R\$ 2.200,00

Folha: 29
Processo: 2/2025
Data: 11/02/25 Ass: [assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado à vista, no ato do recebimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal e confirmação do fornecimento, conforme as especificações contratuais.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto licitado tais como: valores de mão-de-obra, materiais, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, e respectivas contribuições conforme cotação de preços apresentada pelo Contratado, acostado ao Procedimento Administrativo.

2.3. Os pagamentos serão efetuados pelo setor financeiro da Companhia Municipal de Turismo - COMTUR, através de crédito em conta corrente previamente designada pela CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e CNDs (Certidões Negativas de Débitos, emitidas pela CONTRATADA, atestada pela diretoria financeira da COMTUR.

2.4. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada Carta de Correção à CONTRATADA, ou ainda pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência durante o processo de entrega e pagamento 10 (dez dias) úteis, tendo o início em 11 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pelo Liquidante com poderes de Presidente da COMTUR, pela Direção Administrativa da COMTUR ou pela Comissão de Liquidação da COMTUR, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes, conforme já mencionado na cláusula 2.2.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente pela imperfeição da execução do objeto licitado, ainda que verificados após sua aceitação pela COMTUR, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.

Folha:	30
Processo:	212025
Data:	19/02/25
Ass:	[Assinatura]



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 66.736.018/0001-64

COMTUR



5.3. Levar imediatamente ao conhecimento do órgão fiscalizador qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 13.303/2016 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba - SP, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 11 de fevereiro de 2025.

DENILSON F G FRAGOSO ME - UBAMICROS INFORMÁTICA
DENILSON FERREIRA GOMES FRAGOSO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO
Erica Teixeira de Jesus
Liquidante com poderes de Presidente

Testemunhas:

Nome Completo

RG:

42.769.565 - X

Nome Completo

RG: 36.096.207-5

